



Modelo de Cláusula de Arbitragem

Todas as controvérsias decorrentes ou relacionadas ao presente contrato serão **definitivamente resolvidas** de acordo com as **Regras de Arbitragem**, nos termos do **artigo 4º, caput, §1º, e artigo 5º da Lei nº 9.307/96**. Com o intuito de dirimir quaisquer disputas oriundas de um **negócio jurídico baseado na vontade consensual de duas ou mais partes sobre um mesmo objeto**, as partes elegem o **Fórum de Discussões, Argumentações e Debates em Conciliação, Mediação e Arbitragem**, inscrito no CNPJ nº **13.532.805/0001-28**, com sede na **Rua Apucarana, nº 513 - Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03311-000**. O procedimento arbitral será conduzido em **duplo idioma (português/inglês)**, dependendo da forma em que foi celebrado o contrato. Inicialmente, o procedimento arbitral será recepcionado pelo **Presidente da Instituição**, que atuará em **primeira instância** e dará prosseguimento ao processo arbitral até a fase da sentença, que será proferida por **um árbitro único ou um tribunal arbitral composto por mais de um árbitro**, conforme a escolha das partes, nos termos do **Regimento Institucional Interno**. A **Lei aplicável ao procedimento arbitral será a legislação brasileira**, em conformidade com o **Regimento Institucional Interno da Instituição e suas Resoluções Internas**, disponíveis no site: www.fdadcma.com.br. Os conflitos serão resolvidos de forma definitiva, garantindo **segurança, sigilo e celeridade**, nos termos do **artigo 13, §6º, da Lei nº 9.307/96**. A comunicação entre as partes será realizada **por telegrama**. A **decisão do árbitro será final e vinculativa**, não cabendo recurso ao Poder Judiciário. **Custas e Honorários:** As partes arcarão com: **✓ Taxa de Registro do procedimento arbitral; ✓ Taxas processuais, quando solicitadas pelo Juiz Árbitro; ✓ Custas do procedimento arbitral; ✓ Honorários do árbitro único ou dos demais árbitros; ✓ Demais despesas relacionadas ao processo arbitral**. O árbitro tem competência para decidir, **com prioridade em relação ao Poder Judiciário**, sobre **questões relacionadas à existência, validade e eficácia do contrato que contenha a cláusula arbitral**, bem como sobre o **compromisso arbitral**, nos termos do **parágrafo único do artigo 8º e inciso IV do artigo 22 da Lei nº 9.307/96**. A jurisdição arbitral **não se limita ao âmbito nacional**, podendo ser exercida também **em território internacional**, abrangendo **Estados, Províncias, Municípios, Regiões e Países-Membros**, conforme dispõe o **artigo 18 da Lei nº 9.307/96**. **Audiências e Acesso ao Processo:** **✓ As audiências serão realizadas virtualmente por meio da plataforma Microsoft Teams; ✓ As partes envolvidas terão acesso ao processo arbitral mediante login e senha**, após o envio dos documentos pessoais para o e-mail: contato@fdadcma.com.br. **Competência Territorial:** Nos termos do **artigo 63 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil)**, as partes podem **modificar a competência territorial**, elegendo o foro onde será proposta a ação oriunda dos direitos e obrigações pactuados. **Fase Recursal:** Caso uma das partes, **vencedora ou vencida**, deseje **interpor recurso, pedido de revisão de sentença ou pedido de esclarecimento ("Embargos de Declaração")**, poderá fazê-lo conforme **artigo 30, caput, da Lei nº 9.307/96**. Nesta fase recursal, será formado um **Tribunal Arbitral composto por três árbitros**, indicados de acordo com as normas previstas no **Regimento Institucional Interno da Instituição**. As partes **expressamente concordam** com as **regras estabelecidas pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), pela Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96 c/c Lei nº 13.129/15) e pelo Regimento Institucional Interno da Instituição**, nos termos dos **artigos 1º a 141º**, que regulamentam o **Procedimento Arbitral no âmbito nacional e internacional**. **Por estarem justos e de acordo, declaro que li e concordo plenamente com esta Cláusula Arbitral.**

